



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

PROJETO DE LEI CM Nº 001/2026		
AUTORA	DESTINATÁRIO	SESSÃO
TALYTA ESCOBAR	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 02.03.2025

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Amambai/MS a instituir monitor escolar no transporte escolar da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Amambai/MS autorizado a instituir a presença de monitor escolar nos veículos utilizados para o transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. A regulamentação da presente Lei ficará a cargo do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que definirá:

- I – os critérios de designação, contratação ou terceirização do monitor escolar;
- II – as rotas, faixas etárias ou situações que exijam acompanhamento obrigatório;
- III – a capacitação mínima exigida para o exercício da função;
- IV – as atribuições específicas do monitor.

Art. 3º. O monitor escolar terá como atribuições:

- I – auxiliar no embarque e desembarque dos estudantes;
- II – zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o trajeto;
- III – organizar a permanência dos estudantes no interior do veículo;
- IV – comunicar ocorrências à direção escolar e à Secretaria competente.

Art. 4º. A implementação da medida observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá incluir a exigência de monitor escolar como cláusula nos editais de contratação de transporte escolar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2026.

**TALYTA ESCOBAR
VEREADORA (REPUBLICANOS)**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal de Amambai/MS a instituir a presença de monitor escolar no transporte escolar da rede pública municipal, como medida de reforço à segurança, organização e proteção dos estudantes.

O transporte escolar é política pública essencial para garantir o acesso e a permanência dos alunos na rede municipal de ensino, especialmente considerando a extensão territorial do município, as rotas rurais e a necessidade de deslocamento diário de crianças e adolescentes.

A presença do monitor escolar no interior dos veículos tem como objetivos:

- auxiliar no embarque e desembarque seguro dos alunos;
- prevenir acidentes durante o trajeto;
- assegurar atenção especial às crianças da educação infantil e anos iniciais;
- apoiar o motorista, permitindo que este se concentre exclusivamente na condução do veículo;
- promover ambiente mais seguro e organizado durante o transporte.

Importante destacar que a proposta possui natureza autorizativa, respeitando a autonomia administrativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, da Constituição Federal (aplicável por simetria aos municípios).

O projeto não cria cargos, não impõe despesa obrigatória imediata e não interfere na organização administrativa, limitando-se a autorizar o Executivo a regulamentar a matéria conforme critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, eventual contratação ou inclusão da exigência nos contratos de transporte escolar deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

A medida encontra fundamento no princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, previsto no art. 227 da Constituição Federal, bem como no dever do Município de assegurar condições adequadas de acesso à educação com segurança e dignidade.

Dessa forma, trata-se de iniciativa que fortalece a política educacional municipal, amplia a proteção aos estudantes e atende ao interesse público local, razão pela qual se espera o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2026.

TALYTA ESCOBAR
VEREADORA (REPUBLICANOS)

